

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - Proc. CEE nº 3023/75

INTERESSADO: CHAN TAT KIN

ASSUNTO : Aproveitamento de estudos realizados no País, Escola Anglo-Brasileira de São Paulo

RELATOR : Conselheiro HILÁRIO TORLONI

PARECER CEE Nº 2046/75; CSG; Aprov. em 30/07/1975; Comunicado ao Pleno em 06/08/1975

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO: Chan Tat Kin, nascido aos 15 de julho de 1956, em Hong Kong, portador da Carteira de Identidade Modelo 19 nº 6654603, requer reconhecimento de equivalência de estudos feitos em escola estrangeira sediada no Brasil aos do sistema brasileiro de ensino.

2. O exame de seu currículo escolar evidencia que, após o primário, cursou o 1º grau do Ginásio Estadual da Casa Verde Alta (S.P.) e, da 9ª á 12ª, na Escola Anglo Brasileira de São Paulo, onde recebeu o certificado de conclusão em 1974.

2. APRECIÇÃO: O pedido encontra apoio no artigo 100 da Lei Federal nº 4024, de 1961, bem como em jurisprudência deste Conselho para casos análogos. O processo acha-se regularmente instruído. Nada há a opor ao deferimento do pedido, desde que o interessado complemente seu currículo com disciplinas exigidas no sistema "brasileiro de ensino.

II - CONCLUSÃO

À vista do exposto, somos de parecer que os estudos feitos por CHAN TAT KIN em escola estrangeira sediada em São Paulo podem ser reconhecidos como equivalentes aos do sistema brasileiro de ensino, em nível de conclusão do ensino de segundo grau, desde que o interessado seja aprovado em exames especiais de Língua Portuguesa e Literatura Brasileira, Educação Moral e Cívica e Organização Social e Política do Brasil. O estabelecimento oficial designado para tais exames expedirá o certificado de conclusão de segundo grau, fazendo menção a este Parecer.

São Paulo, 30 de julho de 1975
a) Conselheiro HILÁRIO TORLONI - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu Parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiro: ALFREDO GOMES, ARNALDO LAURINDO, ERASMO DE FREITAS NUZZI, HILÁRIO TORLONI, JOSÉ AUGUSTO DIAS, JOSÉ BORGES DOS SANTOS JÚNIOR e JOÃO BAPTISTA SALLES DA SILVA

Sala da Câmara do Segundo Grau, em 30 de julho de 1975

a) Conselheiro JOSÉ AUGUSTO DIAS - Vice-Presidente
no exercício da Presidência